

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 22 de Maio de 2019 • Edição 1472 • Ano XIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Edital de Convocação nº. 207, de 22 de maio de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 45 da Lei Municipal nº 679/2001.

Considerando o Ofício nº 0365/2019/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita convocação mediante Concurso Público Municipal 01/2015 para o cargo de FARMACÊUTICO.

Resolve,

1. **Convocar** o candidato relacionado no quadro “1”, classificado no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 13.01/2015, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constante do Anexo I;
1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 17, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigência do cargo, agendando data e horário para a realização da perícia médica, através do telefone (66) 3498-1727;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

FARMACÊUTICO	
INSC.	NOME
553045	DARLANA LORENCATTO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de maio de 2019.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos

- 1.Cédula de Identidade ou carteira de Identidade Profissional, se for o caso; *
- 2.CPF; *
- 3.2 fotos 3x4 recente;
- 4.Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; *
- 5.Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);
- 6.Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 7.Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; *
- 8.Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; *
- 9.Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino);*
- 10.Comprovante de endereço atualizado;
- 11.CPF do cônjuge;
- 12.CPF do pai e da mãe;
- 13.CPF dos filhos dependentes;
- 14.Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- 15.Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos;
- 16.Comprovante de conta bancária, no banco Bradesco, que administra a folha de salários;
- 17.Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município;
- 18.Exames Médicos, conforme Anexo II;
- 19.Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III;
- 20.Declaração de que não foi demitido por justa causa – Anexo IV;
- 21.Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo V;
- 22.Questionário para avaliação da capacidade de saúde física e mental – Anexo VI;
- 23.Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;
24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;
25. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.

II – Para os cargos com profissão regulamentada

1. Documentos do item I;
2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;
3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão;
4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

III – Para os cargos de Motorista, operador de Maquinas e os que exigem porte de CNH

1. Documentos constantes do item I;
2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;*
3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran).

ANEXO II
DOS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1.Hemograma completo; 2.Tipagem sanguínea; 3.Glicemia (em jejum); 4.Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); 5.Raios-X do tórax PA (com laudo) 6.Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); 7.Avaliação Psicológica, a partir da aplicação de teste do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motorista e Operadores de Máquinas).	1.Exames atestados no item I; 2.Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3.Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4.Audiometria total.
III – Para os cargos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas	1.Exames atestados no item I; 2.Coprocultura; 3.VDRL; 4.Protoparasitologia; 5.Urina tipo I
IV – Para os cargos cuja função seja limpeza e higienização de ambientes	1.Exames atestados no item I; 2.Raio X coluna Vertebral (AP e P), Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
V – Para os cargos de professor	1. Exames atestados no item I; 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiológico); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico):

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS
E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO FUI**, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a) ☐ Não possuo bens e valores patrimoniais.
b) ☐ Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO VI
QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO
DA CAPACIDADE DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Senhor(a) Candidato(a)

Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.

Nome:		
Idade:	Sexo: () F () M	Cargo:
RG:	CPF:	

Responda as perguntas abaixo:

1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde?

() Sim () Não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas?

() Nunca () Nos últimos 2 anos () Nos últimos 5 anos () Não sei

3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias? () sim () não

Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.

4) Faz tratamento de saúde fora do domicílio? () sim () não

Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:

5) Você já foi internado em hospital? () Sim () Não

Quando e porque?

6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual?

() Sim () Não () Não sei () As vezes Qual?

7) Você apresenta algum defeito físico?

() Sim () Não () Não sei Qual?

8) Você já se envolveu em acidentes?

() Sim () Não Qual?

9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?

() Sim () Não () Não sei Qual?

10) Você já teve "Desmaios", "Ataques", "Crises Convulsivas", "Tonturas", "Sonolência Diurna", "Insônia"?

() Sim () Não () Não sei Há quanto tempo?

Quando foi a última vez?

11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento? () sim () não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico?

() Sim () Não () Não sei Qual, quando e por quê?

13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias? () sim () não , Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):

14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes? () sim () não. Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e frequência de uso, prejuízos pessoais, etc.):

15) Você (Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR):

() tem dificuldade de esperar.

() age muitas vezes antes de raciocinar.

() é explosivo(a).

() come, compra e/ou joga sem muito controle.

() fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com "os nervos à flor da pele",

() não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.

() passa mal diante de desafios,

() entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.

() acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você.

() prefere ficar mais sozinho(a).

() prefere fazer atividades mais solitárias.

() sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.

16) Outras anotações:

Eu _____ declaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Edital de Convocação nº. 208, de 22 de maio de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN , PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 45 da Lei Municipal nº 679/2001.

Considerando o Ofício nº 0447/2019/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita convocação mediante Concurso Público Municipal 01/2015 para o cargo de PSICÓLOGO.

Resolve,

1. Convocar o candidato relacionado no quadro "1", classificado no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 13.01/2015, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos constante do Anexo I;

1.2 Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 17, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigência do cargo, agendando data e horário para a realização da perícia médica, através do telefone (66) 3498-1727;

2.O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

PSICÓLOGO	
INSC.	NOME
547261	GABRIELA PALOMO FELIZARDO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de maio de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Cédula de Identidade ou carteira de Identidade Profissional, se for o caso; * 2. CPF; * 3.2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; * 8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; * 9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * 10. Comprovante de endereço atualizado; 11. CPF do cônjuge; 12. CPF do pai e da mãe; 13. CPF dos filhos dependentes; 14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 16. Comprovante de conta bancária, no Banco Bradesco, que administra a folha de salários; 17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município; 18. Exames Médicos, conforme Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III; 20. Declaração de que não foi demitido por justa causa – Anexo IV; 21. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo V; 22. Questionário para avaliação da capacidade de saúde física e mental – Anexo VI; 23. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 25. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.
II – Para os cargos com profissão regulamentada	1. Documentos do item I; 2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; 4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III – Para os cargos de Motorista, operador de Máquinas e os que exigem porte de CNH	1. Documentos constantes do item I; 2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo; * 3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran).

ANEXO II
DOS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Hemograma completo; 2. Tipagem sanguínea; 3. Glicemia (em jejum); 4. Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); 5. Raios-X do tórax PA (com laudo) 6. Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); 7. Avaliação Psicológica, a partir da aplicação de teste do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motorista e Operadores de Máquinas).	1. Exames atestados no item I; 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4. Audiometria total.
III – Para os cargos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas	1. Exames atestados no item I; 2. Coprocultura; 3. VDRL; 4. Protoparasitologia; 5. Urina tipo I
IV – Para os cargos cuja função seja limpeza e higienização de ambientes	1. Exames atestados no item I; 2. Raio X coluna Vertebral (AP e P), Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
V – Para os cargos de professor	1. Exames atestados no item I; 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiológico); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico);

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS
E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO FUI**, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b) [] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO VI

QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Senhor(a) Candidato(a)

Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.

Nome:		
Idade:	Sexo: () F () M	Cargo:
RG:	CPF:	

Responda as perguntas abaixo:

1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde?

() Sim () Não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas?

() Nunca () Nos últimos 2 anos () Nos últimos 5 anos () Não sei

3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias? () sim () não

Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.

4) Faz tratamento de saúde fora do domicílio? () sim () não

Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:

5) Você já foi internado em hospital? () Sim () Não

Quando e porque?

6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual?

() Sim () Não () Não sei () As vezes Qual?

7) Você apresenta algum defeito físico?

() Sim () Não () Não sei Qual?

8) Você já se envolveu em acidentes?

() Sim () Não Qual?

9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?

() Sim () Não () Não sei Qual?

10) Você já teve "Desmaios", "Ataques", "Crises Convulsivas", "Tonturas", "Sonolência Diurna", "Insônia"?

() Sim () Não () Não sei Há quanto tempo?

Quando foi a última vez?

11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento? () sim () não Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico?

() Sim () Não () Não sei Qual, quando e por quê?

13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias? () sim () não , Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):

14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes? () sim () não.

Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e frequência de uso, prejuízos pessoais, etc.):

15) Você (Caso não se encaixe em nenhuma situação, NÃO MARCAR):

() tem dificuldade de esperar.

() age muitas vezes antes de raciocinar.

() é explosivo(a).

() come, compra e/ou joga sem muito controle.

() fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com "os nervos à flor da pele",

() não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.

() passa mal diante de desafios,

() entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.

() acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você.

() prefere ficar mais sozinho(a).

() prefere fazer atividades mais solitárias.

() sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.

16) Outras anotações:

Eu _____ declaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

CONVITE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste convida a população para participar da Audiência Pública, para avaliação das metas fiscais referente ao primeiro quadrimestre de 2019, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC 101/2000).

Data: 23 de maio de 2019

Horário: 18h00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE DE PRIMAVERA DO LESTE/MT – CMDCA

RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 001/2019/CMDCA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução Nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Lei Municipal nº 1.433/2014 **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 001/2019/CMDCA** referente ao Processo de Escolha para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do município de Primavera do Leste/MT. O referido Edital foi publicado em Diário Oficial no Município de Primavera do Leste, no dia 20 de maio de 2019, edição nº1470.

Com alteração do Art. 132 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990(Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA), pela Lei nº 13.824, de 09 de Maio de 2019, fica retificado o item 2.2 do Edital 001/2019 CMDCA/PVA.

ONDE SE LÊ:

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

LEIA-SE:

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Primavera do Leste, 22 de maio de 2019

João Renato Ferreira da Rosa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rode Oliveira Martinho

Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar em data Unificada (2020-2023)

Joelma Santana Sousa Caldas

Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar em data Unificada (2020-2023)

Rubia Maria Caminada

Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar em data Unificada (2020-2023)

Alessandra Chaves da Silva

Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar em data Unificada (2020-2023)

RESOLUÇÃO Nº02/2019-CMDCA/PVA

Dispõe sobre a Revalidação do Registro dos Programas de Aprendizagem do Centro de Integração Empresa-Escola CIEE- pólo de Primavera do Leste/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera do Leste – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal Nº 1.433 de 23 de Abril de 2014 e nos termos dos artigos 91 e 92 da Lei Federal Nº 8.069/90. Dispõe sobre a aprovação da revalidação de registro dos Programas de Aprendizagem do Centro de Integração Empresa - Escola/CIEE neste Conselho através da Deliberação de seu Colegiado realizada no dia 07 de Maio, conforme Ata nº 09/2019.

Considerando que nos termos do § 1º do Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manter a inscrição dos programas de proteção e sócio-educativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

Considerando que o programa Social que tenha por Base o trabalho Educativo sob responsabilidade de Entidade Governamental ou não Governamental sem fins lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada respeitando o caráter educativo, conforme descrito no art. 68, § 1 e §2 da Lei 8.69/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Registro dos Programas de Aprendizagem na modalidade presencial do Centro de Integração Empresa-Escola CIEE, inscrita neste Conselho sob Nº 019/2017.

Art. 2º - Ficam Revalidados os seguintes Programas:

§1º - Programa Adolescente Aprendiz Legal em Arco Ocupacional Bancário-Administrativo – (carga horária 4h – 24 meses).

§2º - Programa Aprendiz Legal em Ocupações Administrativas, duração de 8,11 e 17 meses (Carga Horária 4h, 6h e 8h).

§3º - Programa Aprendiz Legal em Comércio e Varejo, duração de 8,11 e 17 meses (carga horária 4h, 6h e 8h).

§4º - Programa Aprendiz Legal em Arco Administrativo, duração de 24 e 16 meses (Carga Horária de 4h e 6h).

Art. 3º O Certificado de Revalidação de Registro de nº 01/2019 terá validade de 02 (dois) anos.

Art. 4º Aprovar o Registro dos seguintes Programas:

§1º Programa Aprendiz Legal em Práticas Bancárias – Arco Bancário - Adolescente - duração de 24 meses (Carga Horária 4h, 6h e 8h) .

§2º Programa Aprendiz Legal em Auxiliar de Alimentação: Preparo e Serviço- duração de 8, 11 e 17 meses (Carga Horária 4h, 6h e 8 h).

§3º Programa Aprendiz Legal em Logística – duração de 8, 11 e 17 meses (Carga Horária de 4h e 6h).

§4º Programa Aprendiz Legal em Operador de Microcomputador – duração de 11 e 17 meses(Carga Horária 4h e 6h).

Art. 4º O certificado de Registro de nº 02/2019 terá validade de 02 (dois) anos.

Registre-se e Publique-se

Primavera do Leste – MT, 22 de Maio de 2019.

João Renato Ferreira da Rosa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Primavera do Leste – MT.

ATAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT – CONDECON

ATA Nº 01

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala da coordenadoria do Procon, deu-se início a reunião com a presença da Presidente Aline Crema de Mello Fossari, Sra. Gislane Aparecida de Lima representante da Secretaria de Educação e Esportes e seu suplente Sr. Paulo Marcos de Moraes Coimbra, suplente da representante da Vigilância Sanitária a Sra. Erita Guedes Cajango. A Presidente iniciou a reunião explanando a realidade atual do órgão, contando com 5 (cinco) funcionários e 2 (dois) estagiários, espaço físico compatível, embora pequeno, mobília e materiais razoáveis, sendo de extrema necessidade mais 2 (dois) computadores completos e uniformes, que já foram solicitados via ofícios por diversas vezes, restando todas infrutíferas. Na sequência procedeu com a leitura da Lei n. 773/2003, dando ênfase ao artigo 13 que dispõe sobre as atribuições do conselho (enviado via e-mail a cada conselheiro). A presidente destacou a atribuição descrita no inciso IX, § 1º, ou seja, quando o conselho funcionar como Órgão Recursal, sendo necessário capacidade técnica para tal, momento em que os participantes e integrantes do presente conselho manifestaram preocupação para tal atribuição, onde os mesmos não possuem preparação nem conhecimento técnico para julgamento dos processos administrativos, bem como não se torna viável a indicação de membros das organizações populares (CDL, ACIPLE, Sindicato dos trabalhadores, OAB, MP) – § 2º, art.5º, visto que estes figuram, em sua maioria, como fornecedores. Foi ressaltado também o fato de estarmos desde o início do ano passado tentando um link de acesso no site da prefeitura para publicação das ações e materiais relacionadas ao órgão, sem êxito. O Sr. Paulo Marcos de Moraes Coimbra mencionou não estar mais vinculado a Secretaria de Educação, o que contraria o artigo 14, inciso II da Lei n. 773/2003, bem como, não tem mais interesse em participar mais deste Conselho. Assim, a conselheira Gislane se comprometeu em trazer novo nome para suplência na próxima reunião. Foi discutido ainda sobre as reuniões deste Conselho, que será toda última quarta-feira de cada mês, saindo todos os presentes devidamente cientes sendo desnecessária a notificação, ressaltando as determinações do §5º, art. 14. A presente ata foi lida e aprovada por todos os presentes, finalizando às quatorze horas e quarenta e cinco minutos. Segue assinada por todos conselheiros presentes.

Primavera do Leste, 27 de março de 2019.

Aline Crema de Mello Fossari
Representante do Procon
PRESIDENTE

Gislane Aparecida de Lima representante da Secretaria de Educação e Esportes

Paulo Marcos de Moraes Coimbra
Suplente

Erita Guedes Cajango
Suplente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT – CONDECON

ATA Nº 02

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala da coordenadoria do Procon, deu-se início a reunião com a presença da Presidente Aline Crema de Mello Fossari, Sra. Gislane Aparecida de Lima representante da Secretaria de Educação, suplente da representante da Vigilância Sanitária a Sra. Erita Guedes Cajango. A Presidente iniciou a reunião informando que está aguardando a coordenadora dos Conselhos, Sra. Mariana, intermediar a alteração deste conselho junto ao setor jurídico da prefeitura, se comprometendo em oficializar os responsáveis para as medidas cabíveis. Destacou-se a necessidade de um link de acesso no site da prefeitura para publicação das ações e materiais relacionados ao órgão, bem como uma forma de avaliação do atendimento deste órgão do Procon, sendo informado pela conselheira Gislane que a secretaria de educação faz a divulgação por meio de página no facebook. A conselheira Gislane indicou novo nome para suplência Gracieli Maria Bruschi, sendo que esta presidente se compromete em encaminhar a nova composição do conselho para o Executivo para aprovação, nomeação e publicação. Foi informado aos conselheiros a participação do órgão do Procon no próximo mutirão “Eu Amo meu Bairro” a realizar-se no dia 27/04/2019. Foi apresentado pela presidente a determinação contida no Ofício nº 313/2019 G.P., sendo que neste Conselho não temos representantes de entidades/associações e/ou movimentos sociais que compõe as representações da sociedade civil organizada, aliás é bem o que se requer por meio da alteração da composição do conselho (Art.14, Lei n.º 773/2003), sendo que a presidente se compromete em responder o respectivo ofício. Ressaltou-se ainda sobre as reuniões deste Conselho, que será toda última quarta-feira de cada mês, saindo todos os presentes devidamente cientes sendo desnecessária a notificação, ressaltando as determinações do §5º, art. 14. A presente ata foi lida e aprovada por todos os presentes, finalizando às quatorze horas e trinta e oito minutos. Segue assinada por todos conselheiros presentes.

Primavera do Leste, 24 de abril de 2019.

Aline Crema de Mello Fossari
Representante do Procon
PRESIDENTE

Gislane Aparecida de Lima
Representante da Secretaria de Educação

Erita Guedes Cajango
Suplente da Representante da Vigilância Sanitária

CONVÊNIOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO

Para os devidos fins, torno público que o Termo de Colaboração do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 1129/2017, findou-se em 29/07/2018, tendo suas prestações de contas mensais aprovadas pela comissão de Monitoramento e Avaliação.

Publique-se.

Primavera do Leste – MT, 22 de maio de 2019.

Comissão de monitoramento:

José Ricardo de Oliveira _____

André Francisco Sontak de Moraes _____

Giovana Bach _____

Renan Cesar Marcolino Nunes
Fiscal do Convênio

Claudio Estevam Borges Junior
Gestor do Convênio

PORTARIAS

PORTARIA Nº 371/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.554 de 19 de junho de 2015 e Decreto Municipal nº 1.814 de 09 de maio de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão Especial do Programa Quem Ama Cuida de Primavera do Leste - MT, conforme composição abaixo:

- a) GIOVANA BACH - Representante da Assessoria Jurídica;
- b) NATALIE CASTILHOS BALDIN - Representante da Secretaria de Infra estrutura;
- c) EDMIR JOAO SOUZA SOLIMAN - Representante da Assessoria de Planejamento;
- d) JOSÉ CELSO DOS SANTOS JUNIOR - Representante da Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Fazenda - SEFAZ;
- e) HIGOR SILVA NASCIMENTO- Representante da Secretaria de Meio Ambiente.

Artigo 2º - A Comissão Especial do Programa Quem Ama Cuida, tem as seguintes atribuições:

- a) Reunir-se quando convocada para avaliar os projetos apresentados pelos participantes através de Chamamento Público do Programa Quem Ama Cuida.
- b) Apontar entre os projetos apresentados, àquele que mais atende os interesses da Administração Pública, para o objeto ofertado.
- c) Indicar ajustes e correções nas propostas apresentadas, para que estas atendam os interesses e os padrões definidos pela Administração Municipal.
- d) A Comissão também poderá solicitar a participação de especialistas para assessorá-la em temas específicos relacionados com a escolha da melhor proposta apresentada.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 223/2018.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de maio de 2019.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

GB/ELO.

PORTARIA Nº 276/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 449 de 31 de outubro de 1997 alterada pela Lei Municipal nº 473 de 31 de março de 1998 e pelo artigo 192 da Lei Municipal 1.000 de 19 de julho de 2007, designa os abaixo nomeados, para integrarem, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação deste ato, o **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT - CODEPRIM**:

RESOLVE

Artigo 1º O Conselho de Desenvolvimento de Primavera do Leste-MT (CODEPRIM) será composto por 20 (vinte) membros, sem suplentes, de acordo com os seguintes critérios:

I - Representantes do Governo Municipal:

- a) SÉRGIO LUIZ FAVA - Vice-prefeito do município de Primavera do Leste;
- b) CARLOS EDUARDO DONIN - Secretário de Agronegócios e Meio Ambiente;
- c) WANIA MACEDO - Secretária de Administração;
- d) EDMIR JOÃO SOUZA SOLIMAN - Coordenador de Planejamento;
- e) PAULO MÁRCIO CASTRO E SILVA - Presidente da Câmara Municipal;
- f) JOÃO BATISTA DIAS CORREA - Coordenador de Processamento de Dados;
- g) CÁTIA SIMONE PAIM SANTANA - Coordenadora de Indústria e Comércio.

II - Representantes dos empresários:

- a) EDGARD OMETTO COSENTINO - Setor imobiliário;
- b) SÉRGIO DENARDI - Construção civil;
- c) EDSON VANDER DIAS - Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL).

III - Representantes dos movimentos sociais:

- a) JESSICA GONÇALINA PROENÇA - Movimentos de habitação;
- b) RONALDO MIORANDO - Sindicato de trabalhadores no Comércio;
- c) ISMAEL ANDERSON DA SILVA - Associação Comercial e Empresarial (ACIPLE).

IV - Representantes de organizações não governamentais, entidades técnicas ou profissionais e instituições de ensino ou pesquisa:

- a) SÉRGIO ALEX MARTINS BRAGAGNOLO (Engenheiro Ambiental) - Entidade ambiental;
- b) ADRIANO PIRES (Arquiteto) - Categoria profissional relacionada a desenvolvimento urbano;
- c) DARLEY DA SILVA CAMARGO(OAB) - Entidade ligada à preservação do patrimônio;
- d) DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM (IFMT) - Instituição de ensino ou pesquisa.

V - Representantes dos conselhos municipais afins -

- a) ANTÔNIO LUIZ SOUZA PARENTE - Habitação;
- b) ROMUALDO POVROZNIK JUNIOR - Saneamento Ambiental;
- c) ÊNIO ZANATTA - Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento de Primavera do Leste-MT - CODEPRIM, será de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do Conselho de Desenvolvimento de Primavera do Leste - CODEPRIM, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 18 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 08 de abril de 2019.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR TER SAIDO INCORRETO NA EDIÇÃO 1470

PORTARIA Nº 372/19**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 17, parágrafo 3º da Lei Federal Nº 8.742/1993 Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, Lei Municipal nº 1.620/2016 e Resolução Nº 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS** do município de Primavera do Leste/MT, a Sr. Laise da Silva Araújo, portadora do RG: 195021-84 e devidamente inscrita no CPF nº 023.425.691.57, sendo as suas atribuições as seguintes:

- I.Registrar as reuniões do Plenário (ATAS) e manter a documentação atualizada;
- II.Publicar as decisões/resoluções no Diário Oficial;
- III.Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta, inclusive das comissões temáticas e dos prazos a serem cumpridos;
- IV.Organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos do conselho e torná-los acessíveis aos conselheiros e à sociedade.
- V.Subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência, ao Colegiado, Comissões e Grupos de Trabalho tomarem decisões;
- VI.Coordenar, dirigir a equipe e estabelecer os planos de trabalho e relatórios de atividades do Conselho.
- VII.Executar outras competências atribuídas pela Mesa Diretora e Plenária.

Artigo 2º - Fica estabelecido como sede desta secretaria executiva a Sala dos Conselhos Municipais, vinculada à Secretaria de Assistência Social, sito Rua Londrina, 422, Centro, Primavera do Leste/MT.

Artigo 3º - Os serviços prestados será executado pelo responsável designado a título de função gratificada.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 21 de maio de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 373/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a Comissão de Seleção de Organização de Sociedade Civil, de natureza privada, sem fins lucrativos para Treinamentos Desportivos nas Modalidades Basquetebol, Futsal, Handebol, Rúgbi, Voleibol, Masculino e Feminino Adulto, de forma gratuita, para o **Chamamento Público Nº 005/2019**, composta pelos seguintes membros:

- a) **LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FREITAS** - Presidente;
- b) **CRISTIAN SANTOS PERIUS** – Membro;
- c) **ADVANILSON ROSA SAMPAIO** – Membro.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de maio de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

JGRRMN/ELO.

PORTARIA Nº 374/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 192, de 10 de abril de 2019 do Concurso Público Municipal 01/2015,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, o senhor **JACKSON DIAS CHRIST**, para exercer a função de Arquiteto, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal Nº. 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 21 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de maio de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 375/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 197, de 15 de abril de 2019 do Concurso Público Municipal 01/2015,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, o senhor **JEFERSON DE OLIVEIRA**, para exercer a função de Técnico de Enfermagem, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal Nº. 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 21 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de maio de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 376/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder Elevação de Classe ao servidor relacionado abaixo, prevista no inciso III, parágrafo único do artigo 4º e do artigo 34 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001, enquadrando na seguinte Classe:

CLASSE “C”

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
NABILA CASSIA DOS SANTOS	PROFESSORA PEDAGOGA	MAIO DE 2019

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de maio de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 377/19

Nomeia membros da Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial e dá outras providências.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os seguintes servidores, para compor a Comissão Especial a fim de dar continuidade nos tramites da **Sindicância Nº 013/2019**:

I – Membros Titulares:

- a. PABLO DA SILVA SOUZA – Fiscal Tributário – Matrícula 6763/1;
- b. CLEBER MARTINS – Auxiliar Bibliotecário – Matrícula 1210/1;
- c. ONDINA DOS SANTOS LARA - Agente Administrativo – Matrícula 6861/1;

II – Membros Suplentes:

- a. ELISIANA LORENZZON DE OLIVEIRA – Agente Administrativo II - Matrícula 1330/1;
- b. GEOVANA SOUZA PIMENTA OLIVEIRA – Professora Pedagoga - Matrícula 5524/1.

Artigo 2º - Caberá à Comissão, sob a presidência de um de seus membros, a ser designado através da portaria de instauração própria para a Sindicância Nº 013/2019, em conformidade com a Lei Municipal.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de maio de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.



O Brasão de Primavera do Leste foi criado por Luiz Humberto de Souza Barbosa e tem a seguinte simbologia:

Soja, arroz e gado

A economia.

Sol e céu

Um novo amanhecer.

Trator e lavoura

Uma nova plantação.

DECRETOS

DECRETO Nº 1.814 DE 09 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 1.707, de 14 de março de 2018, relativa ao Programa Municipal "Quem Ama Cuida", e dá outras providências.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção de equipamentos urbanos comunitários do Município de Primavera do Leste, em conjunto com o Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de conscientizar a população de que a preservação dos equipamentos urbanos comunitários passa pela colaboração da sociedade ao Poder Público Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - O Programa "Quem Ama Cuida" tem como finalidade estabelecer cooperação entre o Poder Público e a sociedade para receber a colaboração direta da iniciativa privada na reforma, recuperação e conservação de praças públicas, parques, áreas públicas de caráter esportivo ou recreativo, canteiros centrais, rotatórias e demais equipamentos públicos comunitários, e de meio ambiente no âmbito do Município.

Parágrafo Único. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Cooperante: é a pessoa jurídica signatária do Termo de Cooperação com o Município de Primavera do Leste;

II - Termo de Cooperação: é o instrumento utilizado para celebrar o acordo entre o cooperante e o Município de Primavera do Leste, pelo qual o cooperante assume a responsabilidade pela manutenção, conservação, embelezamento, recuperação ou implantação de equipamentos comunitários;

III - Equipamentos Públicos Comunitários: para efeitos deste decreto são as instalações e espaços de infraestrutura urbana destinados aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, mobilidade urbana e meio ambiente.

IV - Reforma e Mudança: são modificações ou remodelações das características do equipamento público comunitário.

V - Recuperação: é a restituição do estado original ou anterior do equipamento público comunitário, antes de sua deterioração.

VI - Conservação: é o conjunto de medidas de caráter operacional, com intervenções técnicas, periódicas para manter em bom estado ou no mesmo estado anterior contendo a deterioração do equipamento público comunitário;

VII - Comunicação Visual: é todo meio de comunicação expresso com a utilização de componentes visuais, como por exemplo: placas, totens, letreiros e demais dispositivos.

Artigo 2º - A oferta dos equipamentos públicos que integram o programa "Quem Ama Cuida" dar-se-á por Edital de Chamamento Público.

§ 1º Poderão aderir ao Programa "Quem Ama Cuida" as entidades da iniciativa privada, pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, sociedade civil organizada, associação de moradores, sociedade de amigos de bairros, centros comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados;

§ 2º As entidades que venham aderir ao Programa "Quem Ama Cuida", será concedido o direito de associar os nomes de suas empresas a este programa. Os equipamentos públicos comunitários poderão receber dispositivos de comunicação visual alusivos ao programa e a logomarca da empresa.

§ 3º O Termo de Cooperação deverá seguir o modelo estabelecido no ANEXO I deste decreto;

§ 4º A comunicação visual que se refere o § 2º deverá atender os padrões, tipos e dimensões estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

§ 5º Fica proibida a vinculação de publicidade política, de cigarros, bebidas alcoólicas e agrotóxicos, bem como qualquer propaganda que não o logotipo da pessoa jurídica cooperante.

Artigo 3º - Os interessados na adesão ao Programa "Quem Ama Cuida" deverão atender ao Edital de Chamamento Público expedido pelo Município de Primavera do Leste instruindo sua habilitação com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado e no caso de sociedades por ações ou associações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

IV - Indicação do equipamento público comunitário de seu interesse;

V - Projeto técnico desenvolvido para aquele equipamento público comunitário;

VI - Carta de Apresentação, que se destina a apresentação da empresa, projetos e demais documentos.

Artigo 4º - O procedimento de cooperação do Programa "Quem Ama Cuida" será gerenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA conjuntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Primavera do Leste, competindo-lhes:

I - elaborar e manter cadastro atualizado das áreas públicas sob sua administração e disponíveis para cooperação, contendo informações sobre seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários urbanos nelas existentes, bem como sobre as obras e serviços a serem prestados pelos cooperantes;

II - publicar, periodicamente e a seu critério, por meio de edital de chamamento público para apresentação de propostas dos interessados, as áreas públicas disponíveis para cooperação e dar a publicidade necessária aos procedimentos que ensejarem o Termo de Cooperação;

III - ficarem com a competência de representar o poder executivo nos instrumentos de celebração da parceria nos Termos de Cooperação mencionado neste Decreto.

IV - elaborar e disponibilizar Termo de Referência para a elaboração do Edital de Chamamento Público;

V - estabelecer regras e padrões para a confecção de comunicação visual para anúncios publicitários e institucionais nas áreas de cooperação, com observância às legislações pertinentes;

VI - estabelecer procedimentos e efetuar a gestão dos processos administrativos das propostas do "Programa Quem Ama Cuida";

VII - acompanhar e supervisionar a implementação dos projetos em todas as etapas, assim como fiscalizar o cumprimento dos Termos de Cooperação do "Programa Quem Ama Cuida" aplicando, quando necessário, as sanções legais e contratualmente cabíveis;

VIII - aprovar todos os projetos de implantação, melhoria, reforma ou ampliação das benfeitorias localizadas no interior da área objeto de cooperação;

IX - resolver os casos omissos neste Decreto.

Artigo 5º - Fica criada uma Comissão Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA e Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Primavera do Leste, constituída de 01 (um) representante da Assessoria de Planejamento, 01 (um) representantes da Secretaria de Infraestrutura - SINFRA, 01 (um) representante da Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ e 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente, 01 (um) representante da assessoria jurídica, para avaliar os projetos apresentados pelos participantes através de Chamamento Público.

Artigo 6º - A escolha do cooperante deverá ser fundamentada, observando-se, onde couber, a natureza dos serviços propostos, contemplando os seguintes critérios:

I - Adaptação do projeto:

- a) Às pessoas portadoras de necessidades especiais;
- b) Às pessoas idosas e às crianças.

II - Maior quantidade de utilidades reversíveis ao patrimônio público.

III - Menor prazo para a implementação do projeto e maior prazo de sua manutenção;

IV - Menor impacto visual oferecido pelas placas de publicidade.

§ 1º No caso de empate, os interessados serão convidados a consorciar-se nas intervenções sobre aquele objeto, caso não haja consenso será realizado um sorteio em data, hora e local divulgados pelo Diário Oficial do Município.

§ 2º A decisão de escolha do adotante será lavrada em ata que instruirá o protocolo e será publicada no Diário Oficial do Município.

§ 3º Uma vez aprovado o projeto a ser desenvolvido, será lavrado Termo de Cooperação, e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

§ 4º Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados de sua publicação, dirigido ao Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico de Primavera do Leste.

§ 5º O Município rejeitará a solicitação de cooperação que não cumprir as exigências estabelecidas neste decreto ou ainda que indicar equipamento público comunitário não passível de integração ao programa, à discricionariedade do Município, ou cujo projeto não seja aprovado.

§ 6º O termo de cooperação terá sua vigência de no mínimo 12 meses, prorrogável por iguais períodos não inferior a 12 (doze) meses, a critério das partes, levando sempre em consideração o que for aprovado pela comissão.

Artigo 7º - As empresas que já atuam nos moldes da lei, deverão se enquadrar dentro do Programa "Quem Ama Cuida", através de Chamamento Público, não havendo qualquer tipo de preferência em relação aos demais interessados.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 1.720/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de maio de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

GB/ELO

REPUBLICADO POR TER SAIDO INCORRETO NA EDIÇÃO 1465

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ____/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E....., VISANDO a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO do “Programa Quem Ama Cuida”, GOVERNO E SOCIEDADE COM INTERESSES MÚTUOS.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.974.088/0001-05, com sede no Paço Municipal, sito à Rua Maringá, 444, Centro, representado pelos Secretários de Infraestrutura e Secretário de Desenvolvimento Econômico de Primavera do Leste e do outro lado a, representada pelo, (Endereço completo com CEP), portador da Cédula de Identidade nº RG.nº, titular, devidamente autorizados, nos termos da Lei, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem como objeto, de acordo com projeto padrão do município, pela empresa, conforme projeto apresentado, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

1. Promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção de equipamentos urbanos comunitários do Município de Primavera do Leste, em conjunto com o Poder Público Municipal;
2. Conscientizar a população de que a preservação dos equipamentos urbanos comunitários de que trata esta Lei passa pela colaboração da sociedade ao Poder Público Municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.

Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**:

1. Fornecer dados e informações para elaboração e execução do projeto;
2. Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto proposto;
3. Acompanhar o cumprimento deste Termo de Cooperação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

1. O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Termo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.
2. Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperante deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.
3. A execução dos serviços citados no item 2 (dois) deverá iniciar em no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente termo.
4. Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura – SINFR e pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Primavera do Leste.
5. Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Termo de Cooperação.
6. O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretará na rescisão do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não há nenhum ato previsto neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que acarrete despesa para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de no mínimo 12 meses, prorrogável por iguais períodos não inferiores a 12 (doze) meses, a critério das partes, levando sempre em consideração o que for aprovado pela comissão especial, contado a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DENÚNCIAS E RESCISÃO

1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo que tenham vigido.
2. No término ou na rescisão do termo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fins exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora.
3. Este Termo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.
4. A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do termo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADIÇÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste/MT, através das Secretarias de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Primavera do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, se compromete a mandar publicar como condição de eficácia, o extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial Do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, para dirimir as questões na esfera jurídica.

E, por estarem justas e acordadas as partes convenientes, firma este TERMO DE COOPERAÇÃO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Primavera do Leste - MT, de de

(Secretário de Infraestrutura.)

(Secretário de Desenvolvimento Econômico de Primavera do Leste)

(Cooperante Responsável)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

RG:

2. _____

CPF:

RG:

PREGÃO / LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019 – SRP

Processo nº 894/2019

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis).

Tipo: **“MENOR PREÇO POR ITEM”**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PODA DE PALMEIRAS, COM RECOLHIMENTO DE GALHOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia: **06 de junho de 2019**

Hora: **13:30 horas**

OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.

Local: **Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).**

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00.

LOCAL: Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local **“CIDADÃO” – Editais e Licitações**.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.



Prefeitura oferece mais de 1.100 vagas para cursos profissionalizantes.

Este é um investimento de quase R\$ 500 mil para disponibilizar 16 cursos por meio do Senai



Está estacionada nas dependências da Prefeitura de Primavera do Leste a Carreta/escola do Senai. Ela traz 1.125 vagas para 16 tipos de cursos profissionalizantes. A Prefeitura realizou um investimento de mais de R\$ 488 mil, mas para a população as qualificações serão gratuitas.

Para participar, os interessados devem procurar os CRAS da cidade: no Primavera III (Cras Mabília); no Guterres (Cras Mabília extensão); no São José (Jonas Pinheiro); e no Centro Leste (Ivone Agnes). As inscrições começam no próximo dia 27 e vão até o dia 31 de maio.

As aulas estão previstas para começar no próximo dia 3. Os primeiros cursos serão de panificação, confeitaria e salgadoiro. Os demais cursos disponíveis são: aplicador de revestimento cerâmico; soldador em multiprocessos com eletrodo revestido; TI e MAG; assistente de recursos humanos; assistente administrativo; auxiliar financeiro; torneiro mecânico; operador de empilhadeira; pintor de obras; recepcionista; confeccionador de bolsa em tecido; eletricitista instalador predial de baixa tensão; pedreiro de alvenaria; e almoxarife.

O objetivo do Poder Executivo com esta ação é alavancar a geração de emprego e renda no município. A secretária de Assistência Social, Márcia Rotilli entende que “a qualificação tem se mostrado uma das principais ferramentas que possibilitam a igualdade de condições para competir por vagas no mercado de trabalho, principalmente para o público alvo da assistência social, inscritos no Cadastro Único”.

O prefeito Léo Bortolin reitera agradecendo os esforços da Secretaria de Assistência Social e de Desenvolvimento Econômico, por contribuir com relevantes trabalhos e trazerem essas qualificações. “É uma das formas que encontramos para a inclusão social, redução da desigualdade e oportunidade de renda”.

ASCOM - Prefeitura de Primavera do Leste